



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.087 /

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM VICTÓRIA IV - 1ª FASE."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Jardim Victória IV - 1ª fase, localizado neste Município, de propriedade de Victória Imóveis e Administração S/C Ltda., estabelecida nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z3, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 3.481/93, 8.0111/94, 5.442/95, 12.375/95, 2.401/96 e 4.991/96, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação por parte da loteadora, das seguintes obrigações:

- I - Reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 59.683,60 m² (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três vírgula sessenta metros quadrados):
 - a) 35.673,13 m² (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e três vírgula treze metros quadrados), destinados à área de lotes;
 - b) 13.485,60 m² (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco vírgula sessenta metros quadrados), destinados à área de ruas;
 - c) 7.163,53 m² (sete mil, cento e sessenta e três vírgula cinquenta e três metros quadrados), destinados à área verde;
 - d) 3.361,34 m² (três mil, trezentos e sessenta e um vírgula trinta e quatro metros quadrados), destinados a equipamentos comunitários;
- II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8º, incisos I, II, III, IV, V, IV e VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987;
- III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.087 /

total de 16.092,76 m² (dezessete mil, noventa e dois vírgula setenta e seis metros quadrados), correspondentes a 45,24% (quarenta e cinco vírgula vinte e quatro por cento) do número total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE OUTUBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2047, de 14 / 10 /98.



DECRETO Nº 6.087

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

QUADRA 5: Lotes 44, 45, 46, 47, 48 e 49, perfazendo uma área de 3049,60 m² (três mil, quarenta e nove vírgula sessenta metros quadrados);

QUADRA 6: Todos os lotes, num total de 24 (vinte e quatro), perfazendo uma área de 9605,87 m² (nove mil seiscentos e cinco vírgula oitenta e sete metros quadrados);

QUADRA 7: Todos os lotes, num total de 08 (oito), perfazendo uma área de 3437,29 m² (três mil, quatrocentos e trinta e sete vírgula vinte e nove metros quadrados);

TOTAL DA HIPOTECA: 38 (trinta e oito) lotes correspondentes a 45,24% (quarenta e cinco vírgula vinte e quatro por cento) do total de lotes, perfazendo uma área de 16092,76 m² (dezesesseis mil e noventa e dois vírgula setenta e seis metros quadrados).